



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB
(Processo Administrativo nº. 183.2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 101/2021, de 14 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 01 de novembro de 2023, horário: 14:30hrs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Ave. Coronel Rosalino s/n Centro, Duque Bacelar – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço, por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 regulamento pelo Decreto Municipal nº 001/2021, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS E HORÁRIOS

Local: www.novobmnet.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14:29 HORAS DO DIA 01/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2023– Horas 14:30hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONULSTAS AO EDITAL / LOCAL DO PREGÃO: www.novobmnet.com.br



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/SRP/2023-CPL/PMDB (Processo Administrativo nº. 183.2023)

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através da Secretaria Municipal de Administração, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2021, de 14 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.2 - Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

3.3 – Valor estimado em R\$ 1.989.259,88 (Hum milhão, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelo prestador do serviço, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (prestador do serviço)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

8.2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.3- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2.4 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao prestador do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O prestador do serviço/produto será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do lote/item.

10.2.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Nem mesmo a localidade da empresa ou do órgão licitante. Acompanhado da “FICHA TECNICA (PROPOSTA INICIAL)”: Conforme especificado no **ANEXO X DO EDITAL**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

Subitem 01- “FICHA TECNICA” – descrição no sistema da BBMNET, é simplesmente a “PROPOSTA INICIAL”.

Subitem 02 - “FICHA TECNICA” modelo **ANEXO X**, preenchimento contendo o número do edital, nome do órgão comprador, descrição dos itens e respectivos valores, marca, sem identificação da licitante, nem mesmo a localidade da empresa ou do órgão comprador apenas a data na parte inferior.

Subitem 03 – Quando a licitante for fabricante, no campo específico marca, fazer referência a MARCA PRÓPRIA, para não haver identificação.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens, obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

11.4. Modo de disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e a Lei nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

Subitem 01: Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade. Esta comissão poderá solicitar, composição de custos através de documentação, nota fiscal de entrada que comprove, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.7 - Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao ultimo lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, em campo específico do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.8 - Após recebimento da proposta readequada, conforme estabelecido no item anterior, o arquivo será disponibilizado aos licitantes. Os quais poderão baixar o arquivo, no mesmo link download do Edital.

12.9 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

12.10 – Não serão aceitos quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores aqueles inicialmente ofertados em sua proposta constada no registro do prego.

12.11 – A proposta final deverá conter a indicação do banco o número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.12 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Logo após a fase de Habilitação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação citados acima:

13.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.8 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço/fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 13.9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 med
- 13.10.2 iante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.10.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.10.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13- **Para Habilitação Jurídica:**

13.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.13.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.13.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.14.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.15- Qualificação Econômico-Financeira:

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta dias) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação, quando não vier expresso o prazo de validade;

13.16- Qualificação Técnica:

13.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/Fornecimento em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado de capacidade técnica, deverá referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.16.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.16.6.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16.7.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.10.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17.11.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.12.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.17.13.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.18 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e autenticadas.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.18.1 - Os documentos de Habilitação (certidões fiscais) deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

18.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital..

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

18.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

19. - DO REAJUSTE:

19.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

21. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

21.1.1 – Os serviços/fornecimento poderá iniciarão, de acordo com a solicitação da Ordem de fornecimento do Órgão Competente .

21.2 - O recebimento do serviço/produto será atestados por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao prestador do serviço a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na Prestação dos Serviços.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com as rotas descritas no Termo de Referência do Edital, localizada no endereço do serviço, das 8h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao prestador do serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão promotor não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar-Ma.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do prego eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Coelho Neto/MA

24.13 - Constitui parte integrante deste edital

24.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

24.13.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.13.2 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

24.13.3 - ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

24.13.4 - ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.

24.13.5 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

24.13.6 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

24.13.7 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.13.8 - ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

24.13.9 - ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva.

Duque Bacelar/MA, 19 de outubro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura
Autoridade Competente



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos e maquinas das secretarias do município de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades de parte da frota da Prefeitura, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A aquisição de peças para manutenção corretiva é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Onibus Escolar Modelo VW 15190 Placa OIR 3022					
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$ 170,41	R\$ 2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$ 173,31	R\$ 2.079,72
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$ 239,80	R\$ 2.877,60
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$ 162,41	R\$ 1.948,92
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$ 1.040,95	R\$ 4.163,80
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$ 1.364,68	R\$ 5.458,72
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$ 256,15	R\$ 1.024,60
9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$ 319,54	R\$ 1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$ 4.875,70	R\$ 14.627,10



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	RADIADOR	unid	2	R\$	1.467,14	R\$	2.934,28
15	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
16	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
17	GRAXA balde de 18kg	und	2	R\$	25,30	R\$	50,60
18	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
19	BATERIA 150 amperes	und	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24
20	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
21	PALHETAS parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
22	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	933,04	R\$	1.866,08
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
TOTAL						R\$	102.285,36
LOTE II	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
	Micro-Onibus Marcopolo/Volare V8L Placa NHQ 4586						
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	59,95	R\$	2.997,50
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	170,41	R\$	2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	201,65	R\$	2.419,80
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	124,48	R\$	1.493,76
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	199,31	R\$	2.391,72
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	646,13	R\$	2.584,52
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	679,58	R\$	2.718,32
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$	195,24	R\$	780,96
9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$	319,54	R\$	1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	4.875,70	R\$	14.627,10
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
16	GRAXA balde de 18kg	unid	2	R\$	27,25	R\$	54,50
17	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 amperes	unid	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24
19	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
20	RADIADOR	unid	2	R\$	4.360,00	R\$	8.720,00
21	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	499,22	R\$	998,44
22	PALHETAS parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
TOTAL						R\$	102.043,06
LOTE III	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
	Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass-70c17- Placa PSA 6801						
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	59,95	R\$	2.997,50



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	170,41	R\$	2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	170,04	R\$	2.040,48
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	136,25	R\$	1.635,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	196,20	R\$	2.354,40
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	646,13	R\$	2.584,52
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	679,58	R\$	2.718,32
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$	195,24	R\$	780,96
9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$	319,54	R\$	1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	4.875,70	R\$	14.627,10
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
16	GRAXA balde de 18kg	unid	2	R\$	25,30	R\$	50,60
17	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 amperes	unid	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24
19	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
20	RADIADOR	unid	2	R\$	1.199,00	R\$	2.398,00
21	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	533,01	R\$	1.066,02
22	PALHETAS parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
TOTAL						R\$	95.509,34
LOTE IV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
	Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass-70C17- Placa PSA 9602 - proprio						
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	59,95	R\$	2.997,50
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	170,41	R\$	2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	170,04	R\$	2.040,48
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	136,25	R\$	1.635,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	196,20	R\$	2.354,40
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	646,13	R\$	2.584,52
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	679,58	R\$	2.718,32
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$	195,24	R\$	780,96
9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$	319,54	R\$	1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	4.875,70	R\$	14.627,10
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
16	GRAXA balde de 18kg	unid	2	R\$	25,30	R\$	50,60
17	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 amperes	unid	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

19	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
20	RADIADOR	unid	2	R\$	1.199,00	R\$	2.398,00
21	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	533,01	R\$	1.066,02
22	palhatas parabrisa parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
TOTAL						R\$	95.509,34
LOTE V	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
	Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz 1519 Placa OXU 1105						
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	59,95	R\$	2.997,50
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	170,41	R\$	2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	174,40	R\$	2.092,80
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	152,60	R\$	1.831,20
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	207,10	R\$	2.485,20
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	646,13	R\$	2.584,52
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	679,58	R\$	2.718,32
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$	195,24	R\$	780,96
9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$	319,54	R\$	1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	4.875,70	R\$	14.627,10
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
16	GRAXA balde de 18kg	unid	2	R\$	27,25	R\$	54,50
17	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 amperes	unid	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24
19	RADIADOR	unid	2	R\$	3.139,20	R\$	6.278,40
20	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	816,41	R\$	1.632,82
21	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
22	palhatas parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	100.394,26
LOTE VI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
	Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz LD 916/48 PLACA: OXU-1105						
1	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	59,95	R\$	2.997,50
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	170,41	R\$	2.044,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	185,30	R\$	2.223,60
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	163,50	R\$	1.962,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	147,15	R\$	1.765,80
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	646,13	R\$	2.584,52
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	679,58	R\$	2.718,32
8	LONA FREIO DIANTEIRO	par	4	R\$	195,24	R\$	780,96



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9	LONA FREIO TRASEIRO	par	4	R\$	319,54	R\$	1.278,16
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	4.875,70	R\$	14.627,10
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.163,75	R\$	18.491,25
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.365,59	R\$	22.096,77
13	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.108,28	R\$	8.433,12
14	BARRA DIREÇÃO	unid	4	R\$	858,82	R\$	3.435,28
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	149,82	R\$	599,28
16	GRAXA balde de 18kg	unid	2	R\$	27,25	R\$	54,50
17	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 amperes	unid	4	R\$	1.190,81	R\$	4.763,24
19	RADIADOR	unid	2	R\$	1.841,01	R\$	3.682,02
20	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	791,34	R\$	1.582,68
21	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
22	palhatas parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
23	oleo de freio 500ml	lt	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	97.289,94
PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.							
AMBULANCIA SAMU DUCATO PLACA: OXW-9834							
LOTE VII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	12	R\$	109,00	R\$	1.308,00
2	FILTRO DE AR	unid	12	R\$	98,10	R\$	1.177,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	12	R\$	107,91	R\$	1.294,92
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	12	R\$	63,26	R\$	759,12
5	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
6	SENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
7	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	1.524,91	R\$	3.049,82
9	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
10	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	48,99	R\$	489,90
11	BICO INJETOR	unid	2	R\$	1.304,73	R\$	2.609,46
12	BOMBA INJETORA	unid	1	R\$	5.846,76	R\$	5.846,76
13	MOTOR PARTIDA	unid	2	R\$	1.050,76	R\$	2.101,52
14	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
15	MOTOR PARTIDA	unid	2	R\$	1.050,76	R\$	2.101,52
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

25	KIT PASTILHA DE FREIO	par	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68	
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88	
27	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50	
28	OLEO DE FREIO 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00	
29	RADIADOR	unid	2	R\$	1.705,85	R\$	3.411,70	
30	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	592,96	R\$	1.185,92	
31	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34	
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00	
TOTAL						R\$	57.732,02	
LOTE VIII	AMBULANCIA HYLUX PLACA: NND-2167							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	12	R\$	56,82	R\$	681,84	
2	FILTRO DE AR	unid	12	R\$	82,56	R\$	990,72	
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	12	R\$	95,43	R\$	1.145,16	
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	12	R\$	63,26	R\$	759,12	
5	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00	
6	MOTOR PARTIDA	unid	2	R\$	1.503,11	R\$	3.006,22	
7	BICO INJETOR	unid	2	R\$	3.270,00	R\$	6.540,00	
8	BOMBA INJETORA	unid	1	R\$	4.849,41	R\$	4.849,41	
9	ALTERNADOR	unid	2	R\$	1.394,11	R\$	2.788,22	
10	SENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16	
11	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64	
12	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88	
13	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50	
14	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70	
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32	
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20	
17	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88	
18	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56	
19	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56	
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68	
21	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20	
22	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20	
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80	
24	KIT PASTILHA DE FREIO	par	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68	
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88	
26	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50	
27	RADIADOR	unid	2	R\$	1.043,13	R\$	2.086,26	
28	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	206,01	R\$	412,02	
29	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00	
30	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34	
31	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00	
TOTAL						R\$	56.145,65	



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

LOTE IX	AMBULANCIA MERCEDES - PLACA: PSU-9466				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	12	R\$ 56,82	R\$ 681,84
2	FILTRO DE AR	unid	12	R\$ 82,56	R\$ 990,72
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	12	R\$ 95,43	R\$ 1.145,16
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	12	R\$ 63,26	R\$ 759,12
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$ 2.943,00	R\$ 5.886,00
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$ 2.371,84	R\$ 4.743,68
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$ 925,41	R\$ 1.850,82
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$ 1.284,02	R\$ 2.568,04
9	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$ 185,50	R\$ 742,00
10	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$ 327,04	R\$ 1.308,16
11	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$ 121,16	R\$ 484,64
12	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$ 455,72	R\$ 1.822,88
13	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
14	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$ 2.318,85	R\$ 4.637,70
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$ 713,08	R\$ 2.852,32
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$ 545,80	R\$ 2.183,20
17	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$ 236,97	R\$ 947,88
18	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$ 172,64	R\$ 690,56
19	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$ 365,64	R\$ 1.462,56
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$ 339,92	R\$ 1.359,68
21	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$ 545,80	R\$ 2.183,20
22	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$ 87,90	R\$ 703,20
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$ 288,45	R\$ 1.153,80
24	KIT PASTILHA DE FREIO	par	4	R\$ 339,92	R\$ 1.359,68
25	RADIADOR	unid	2	R\$ 3.815,00	R\$ 7.630,00
26	RESERVATORIO DE AGUA	lt	2	R\$ 850,20	R\$ 1.700,40
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$ 455,72	R\$ 1.822,88
28	OLEO MOTOR	unid	50	R\$ 78,81	R\$ 3.940,50
29	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
30	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$ 877,67	R\$ 1.755,34
31	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
TOTAL					R\$ 60.842,46
LOTE X	PICAPE L 200 - PLACA: OIX-2425				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	12	R\$ 56,82	R\$ 681,84
2	FILTRO DE AR	unid	12	R\$ 82,56	R\$ 990,72
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	12	R\$ 95,43	R\$ 1.145,16
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	12	R\$ 63,26	R\$ 759,12
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$ 1.152,13	R\$ 2.304,26
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$ 272,50	R\$ 545,00
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$ 3.704,91	R\$ 7.409,82



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	2.060,10	R\$	4.120,20
9	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
10	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
11	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
12	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
13	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
14	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
17	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
18	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
19	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
21	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
22	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80
24	KIT PASTILHA DE FREIO	par	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
26	RADIADOR	unid	2	R\$	1.144,50	R\$	2.289,00
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	327,00	R\$	654,00
28	OLEO MOTOR	unid	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50
29	óleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
30	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34
31	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00
TOTAL						R\$	53.785,80
PICAPE L 200 - PLACA: PTM-7468							
LOTE XI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	56,82	R\$	454,56
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	82,56	R\$	660,48
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	95,43	R\$	763,44
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	63,26	R\$	506,08
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	1.152,13	R\$	2.304,26
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	272,50	R\$	545,00
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	3.704,91	R\$	7.409,82
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	2.060,10	R\$	4.120,20
9	CORREIA DENTADA	unid	2	R\$	185,50	R\$	371,00
10	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
11	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
12	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
13	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
14	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	613,08	R\$	2.452,32
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

17	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
18	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
19	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
21	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
22	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80
24	KIT PASTILHA DE FREIO	par	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
26	RADIADOR	unid	11	R\$	1.144,50	R\$	12.589,50
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	11	R\$	327,00	R\$	3.597,00
28	OLEO MOTOR	unid	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50
29	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
30	BATERIA 100 amperes	unid	11	R\$	877,67	R\$	9.654,37
31	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00
TOTAL						R\$	72.965,05
FIAT UNO - PLACA: PSR6365							
LOTE XII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		V. UNIT.		V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	56,82	R\$	454,56
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	82,56	R\$	660,48
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	95,43	R\$	763,44
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	63,26	R\$	506,08
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	708,50	R\$	1.417,00
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	649,64	R\$	1.299,28
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	664,90	R\$	1.329,80
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	163,50	R\$	327,00
9	ALTERNADOR	unid	2	R\$	763,00	R\$	1.526,00
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
14	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
27	RADIADOR	unid	2	R\$	323,73	R\$	647,46
28	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	122,08	R\$	244,16
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50
30	óleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
31	BATERIA 60 ampares	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00
TOTAL						R\$	42.061,94
AMBULANCIA FIAT - PLACA: QRQ3E54							
LOTE XIII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		V. UNIT.		V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	56,82	R\$	454,56
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	82,56	R\$	660,48
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	95,43	R\$	763,44
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	63,26	R\$	506,08
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	794,61	R\$	1.589,22
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	304,11	R\$	608,22
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	6.082,20	R\$	12.164,40
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	926,50	R\$	1.853,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	459,98	R\$	919,96
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
14	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
26	RADIADOR	unid	2	R\$	372,78	R\$	745,56
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	134,07	R\$	268,14
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	76,64	R\$	3.832,00
30	óleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
31	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

TOTAL						R\$	53.311,24
AMBULANCIA FIAT - PLACA: ROE2B12							
LOTE XIV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	56,82	R\$	454,56
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	82,56	R\$	660,48
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	95,43	R\$	763,44
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	63,26	R\$	506,08
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	794,61	R\$	1.589,22
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	304,11	R\$	608,22
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	6.082,20	R\$	12.164,40
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	926,50	R\$	1.853,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	459,98	R\$	919,96
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,04	R\$	1.308,16
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	121,16	R\$	484,64
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
14	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,85	R\$	4.637,70
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	713,08	R\$	2.852,32
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,97	R\$	947,88
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,64	R\$	690,56
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,64	R\$	1.462,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,80	R\$	2.183,20
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,90	R\$	703,20
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	288,45	R\$	1.153,80
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	339,92	R\$	1.359,68
26	RADIADOR	unid	2	R\$	372,78	R\$	745,56
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	134,07	R\$	268,14
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,72	R\$	1.822,88
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50
30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
31	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,67	R\$	1.755,34
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,30	R\$	493,00
TOTAL						R\$	53.419,74
AMBULANCIA RENAUT MASTER - PLACA: ROFJ03							
LOTE XV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	51,23	R\$	409,84
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	52,32	R\$	418,56
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	194,02	R\$	1.552,16
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	59,95	R\$	479,60
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	954,84	R\$	1.909,68



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	1.579,41	R\$	3.158,82
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	4.556,20	R\$	9.112,40
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	2.000,15	R\$	4.000,30
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	350,98	R\$	701,96
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	232,17	R\$	928,68
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	149,33	R\$	597,32
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	213,64	R\$	854,56
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	125,35	R\$	501,40
14	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.549,51	R\$	5.099,02
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	1.401,74	R\$	5.606,96
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	680,16	R\$	2.720,64
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	114,45	R\$	457,80
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	174,40	R\$	697,60
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	599,50	R\$	2.398,00
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	303,02	R\$	1.212,08
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	177,67	R\$	710,68
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	65,40	R\$	523,20
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	843,66	R\$	3.374,64
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	309,56	R\$	1.238,24
26	RADIADOR	unid	2	R\$	1.079,10	R\$	2.158,20
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	257,24	R\$	514,48
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	316,10	R\$	1.264,40
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,81	R\$	3.940,50
30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,30	R\$	493,00
31	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,45	R\$	1.754,90
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
TOTAL						R\$	59.770,62
AMBULANCIA MERCEDES SPRINTER SAMU - PLACA: ROQ4A60							
LOTE XVI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	56,82	R\$	454,56
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	82,56	R\$	660,48
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	95,43	R\$	763,44
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	63,26	R\$	506,08
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	2.943,00	R\$	5.886,00
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	2.371,84	R\$	4.743,68
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	925,41	R\$	1.850,82
8	ALTERNADOR	unid	2	R\$	1.284,02	R\$	2.568,04
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	267,05	R\$	534,10
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	185,50	R\$	742,00
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	327,00	R\$	1.308,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	120,99	R\$	483,96
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	455,62	R\$	1.822,48



Juntos em uma nova história!
 Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14	ADITIVO RADIADOR	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.318,43	R\$	4.636,86
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	712,86	R\$	2.851,44
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	545,00	R\$	2.180,00
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	236,53	R\$	946,12
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	172,22	R\$	688,88
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	365,15	R\$	1.460,60
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	338,99	R\$	1.355,96
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	545,00	R\$	2.180,00
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	87,20	R\$	697,60
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	287,76	R\$	1.151,04
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	338,99	R\$	1.355,96
26	RADIADOR	unid	2	R\$	3.815,00	R\$	7.630,00
27	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	850,20	R\$	1.700,40
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	455,62	R\$	1.822,48
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,48	R\$	3.924,00
30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,05	R\$	490,50
31	BATERIA 100 amperes	unid	2	R\$	877,45	R\$	1.754,90
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
TOTAL						R\$	60.131,38
FIAT MOB - PLACA: ROJ3D86							
LOTE XVII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	59,95	R\$	479,60
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	87,20	R\$	697,60
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	94,83	R\$	758,64
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	65,40	R\$	523,20
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	733,57	R\$	1.467,14
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	545,00	R\$	1.090,00
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	872,00	R\$	1.744,00
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	204,92	R\$	409,84
9	ALTERNADOR	unid	2	R\$	1.139,05	R\$	2.278,10
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	216,91	R\$	867,64
11	SENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	151,51	R\$	606,04
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	129,71	R\$	518,84
13	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	161,32	R\$	645,28
14	ADITIVO RADIADOR	lt	8	R\$	49,05	R\$	392,40
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	685,61	R\$	1.371,22
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	493,77	R\$	1.975,08
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	385,86	R\$	1.543,44
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	81,75	R\$	327,00
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	98,10	R\$	392,40
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	433,82	R\$	1.735,28
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	98,10	R\$	392,40



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	119,90	R\$	479,60
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	78,48	R\$	627,84
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	246,34	R\$	985,36
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	271,41	R\$	1.085,64
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	130,80	R\$	523,20
27	RADIADOR	unid	2	R\$	436,00	R\$	872,00
28	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	87,20	R\$	174,40
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,48	R\$	3.924,00
30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,05	R\$	490,50
31	BATERIA 60 amperes	unid	2	R\$	679,07	R\$	1.358,14
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
TOTAL						R\$	31.226,32
FIAT MOB - PLACA: ROJ3D85							
LOTE XVIII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	59,95	R\$	479,60
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	87,20	R\$	697,60
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	94,83	R\$	758,64
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	65,40	R\$	523,20
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	733,57	R\$	1.467,14
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	545,00	R\$	1.090,00
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	872,00	R\$	1.744,00
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	204,92	R\$	409,84
9	ALTERNADOR	unid	2	R\$	1.139,05	R\$	2.278,10
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	216,91	R\$	867,64
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	151,51	R\$	606,04
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	129,71	R\$	518,84
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	161,32	R\$	645,28
14	ADITIVO RADIADOR	lt	8	R\$	49,05	R\$	392,40
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	685,61	R\$	1.371,22
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	493,77	R\$	1.975,08
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	385,86	R\$	1.543,44
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	81,75	R\$	327,00
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	98,10	R\$	392,40
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	433,82	R\$	1.735,28
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	98,10	R\$	392,40
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	119,90	R\$	479,60
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	78,48	R\$	627,84
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	246,34	R\$	985,36
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	271,41	R\$	1.085,64
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	130,80	R\$	523,20
27	RADIADOR	unid	2	R\$	436,00	R\$	872,00
28	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	87,20	R\$	174,40
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	78,48	R\$	3.924,00



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	49,05	R\$	490,50
31	BATERIA 60 ampares	unid	2	R\$	679,07	R\$	1.358,14
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	49,05	R\$	490,50
Total						R\$	31.226,32
FIAT UNO - PLACA: NXN-9801							
LOTE XIX	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	unid	8	R\$	54,22	R\$	433,76
2	FILTRO DE AR	unid	8	R\$	78,77	R\$	630,16
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unid	8	R\$	91,05	R\$	728,40
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	unid	8	R\$	60,36	R\$	482,88
5	MOTOR DE PARTIDA	unid	2	R\$	676,00	R\$	1.352,00
6	BICO INJETOR	unid	2	R\$	619,84	R\$	1.239,68
7	BOMBA INJETORA	unid	2	R\$	634,40	R\$	1.268,80
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	2	R\$	156,00	R\$	312,00
9	ALTERNADOR	unid	2	R\$	728,00	R\$	1.456,00
10	CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	176,99	R\$	707,96
11	TENSOR CORREIA DENTADA	unid	4	R\$	312,04	R\$	1.248,16
12	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	4	R\$	115,61	R\$	462,44
13	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	unid	4	R\$	434,81	R\$	1.739,24
14	ADITIVO RADIADOR	lt	8	R\$	46,80	R\$	374,40
15	KIT EMBREAGEM	unid	2	R\$	2.212,48	R\$	4.424,96
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	4	R\$	680,37	R\$	2.721,48
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	4	R\$	520,76	R\$	2.083,04
18	PIVO SUPERIOR	unid	4	R\$	226,10	R\$	904,40
19	TERMINAL DIREÇÃO	unid	4	R\$	164,72	R\$	658,88
20	MOLA DIANTEIRA	unid	4	R\$	348,87	R\$	1.395,48
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	unid	4	R\$	324,32	R\$	1.297,28
22	ROLAMENTO TRASEIRO	unid	4	R\$	520,76	R\$	2.083,04
23	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	unid	8	R\$	83,87	R\$	670,96
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	unid	4	R\$	275,22	R\$	1.100,88
25	KIT PASTILHA DE FREIO	unid	4	R\$	324,32	R\$	1.297,28
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	434,81	R\$	1.739,24
27	RADIADOR	unid	2	R\$	308,88	R\$	617,76
28	RESERVATORIO DE AGUA	unid	2	R\$	116,48	R\$	232,96
29	OLEO MOTOR	lt	50	R\$	75,19	R\$	3.759,50
30	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	47,04	R\$	470,40
31	BATERIA 60 ampares	unid	2	R\$	837,41	R\$	1.674,82
32	OLEO HIDRUALICO	lt	10	R\$	47,04	R\$	470,40
TOTAL						R\$	40.038,64
PEÇAS E ACESSORIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA							
TRATOR NEW HOLLAND							
LOTE XX	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1	OLEO MOTOR	lt	20	R\$	76,30	R\$	1.526,00
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	54,50	R\$	654,00
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	27,25	R\$	327,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	1.225,52	R\$	14.706,24
6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	3	R\$	2.535,03	R\$	7.605,09
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	4	R\$	27,25	R\$	109,00
15	OLEO HIDRAULICO	unid	10	R\$	27,25	R\$	272,50
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,59	R\$	4.762,36
17	oleo de freio 500ml	unid	20	R\$	32,70	R\$	654,00
TOTAL						R\$	95.767,02
Patrol Cartepila 120K ano 2013							
LOTE XXI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	OLEO MOTOR	lt	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	54,50	R\$	654,00
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	27,25	R\$	327,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	225,52	R\$	2.706,24
6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	3	R\$	2.535,03	R\$	7.605,09
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
15	OLEO HIDRAULICO	unid	10	R\$	27,25	R\$	272,50
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,28	R\$	4.761,12
17	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	83.128,13
PA Mecanica Pequena New Rolland LB 110 Ano 2011							
LOTE XXII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	OLEO MOTOR	lt	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	54,50	R\$	654,00
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	27,25	R\$	327,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	225,52	R\$	2.706,24
6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	3	R\$	2.535,03	R\$	7.605,09
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
15	OLEO HIDRAULICO	unid	10	R\$	27,25	R\$	272,50
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,59	R\$	4.762,36
17	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	83.129,37
PA Mecanica Grande New Rolland W 130 ano 2013							
LOTE XXIII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	OLEO MOTOR	lt	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	64,90	R\$	778,80
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	219,31	R\$	2.631,72
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	174,27	R\$	2.091,24
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	122,80	R\$	1.473,60
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	3	R\$	643,94	R\$	1.931,82
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	3	R\$	708,28	R\$	2.124,84
8	LONA FREIO DIANTEIRO	unid	3	R\$	219,31	R\$	657,93
9	LONA FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	382,73	R\$	1.530,92
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	6.421,10	R\$	19.263,30
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.150,88	R\$	18.452,64
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.635,81	R\$	22.907,43
13	BICO INJETOR	unid	10	R\$	2.496,89	R\$	24.968,90
14	BARRA DIREÇÃO	unid	3	R\$	927,03	R\$	2.781,09
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	3	R\$	283,65	R\$	850,95
16	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
17	OLEO HIDRAULICO	unid	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 ampres	lt	2	R\$	1.190,53	R\$	2.381,06
19	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
20	palhatas parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
21	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	107.319,51
RETO ESCAVADEIRA JCB CCCano 2012							
LOTE XXV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	OLEO MOTOR	unid	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	65,40	R\$	784,80



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	27,25	R\$	327,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	225,52	R\$	2.706,24
6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	2	R\$	2.535,03	R\$	5.070,06
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
15	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	15,70	R\$	157,00
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,59	R\$	4.762,36
17	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	80.609,64
Motoniveladora XCNG GR1803BR							
LOTE XXVI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	OLEO MOTOR	unid	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	59,95	R\$	719,40
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	27,25	R\$	327,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	225,52	R\$	2.706,24
6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	3	R\$	2.535,03	R\$	7.605,09
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
15	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,59	R\$	4.762,36
17	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	83.194,77
Carro Pipa Mbenz Atron 2729 Ano 2013							
LOTE XXVII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	OLEO MOTOR	unid	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	59,95	R\$	719,40
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	206,22	R\$	2.474,64
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	19,64	R\$	235,68
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	225,52	R\$	2.706,24



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	3.577,29	R\$	10.731,87
7	ALTERNADOR	unid	3	R\$	4.104,87	R\$	12.314,61
8	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	9.251,93	R\$	27.755,79
9	BICO INJETOR	unid	4	R\$	2.522,40	R\$	10.089,60
10	CORREIA ALTERNADOR	unid	3	R\$	161,02	R\$	483,06
11	CORREIA HIDRÁULICO	unid	3	R\$	276,82	R\$	830,46
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	unid	3	R\$	2.535,03	R\$	7.605,09
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	unid	20	R\$	23,54	R\$	470,80
14	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
15	OLEO HIDRAULICO	lt	10	R\$	27,25	R\$	272,50
16	BATERIA 150 ampres	unid	4	R\$	1.190,59	R\$	4.762,36
17	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	83.103,45
Caçamba Iveco 260-28 Ano 2013							
LOTE XXVII	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	OLEO MOTOR	unid	12	R\$	76,30	R\$	915,60
2	FILTRO OLEO	unid	12	R\$	64,90	R\$	778,80
3	FILTRO AR PRIMARIO	unid	12	R\$	219,31	R\$	2.631,72
4	FILTRO COMBUSTIVEL	unid	12	R\$	174,27	R\$	2.091,24
5	FILTRO AR SECUNDARIO	unid	12	R\$	122,80	R\$	1.473,60
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	unid	3	R\$	643,94	R\$	1.931,82
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	unid	3	R\$	708,28	R\$	2.124,84
8	LONA FREIO DIANTEIRO	unid	3	R\$	219,31	R\$	657,93
9	LONA FREIO TRASEIRO	unid	4	R\$	382,73	R\$	1.530,92
10	MOTOR PARTIDA	unid	3	R\$	6.421,10	R\$	19.263,30
11	ALTERNADOR	unid	3	R\$	6.150,88	R\$	18.452,64
12	BOMBA INJETORA	unid	3	R\$	7.635,81	R\$	22.907,43
13	BICO INJETOR	unid	10	R\$	2.496,89	R\$	24.968,90
14	BARRA DIREÇÃO	unid	3	R\$	927,03	R\$	2.781,09
15	TERMINAL DIREÇÃO	unid	3	R\$	283,65	R\$	850,95
16	GRAXA balde com 18kg	unid	15	R\$	27,25	R\$	408,75
17	OLEO HIDRAULICO	unid	10	R\$	27,25	R\$	272,50
18	BATERIA 150 ampres	unid	2	R\$	1.190,53	R\$	2.381,06
19	LAMPADAS	unid	10	R\$	20,69	R\$	206,90
20	palhatas parabrisa	par	4	R\$	90,63	R\$	362,52
21	oleo de freio 500ml	unid	10	R\$	32,70	R\$	327,00
TOTAL						R\$	107.319,51
Valor total dos lotes						R\$	1.989.259,88



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1.O objeto da licitação tem a natureza comum.

3.2.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.3.O contrato terá vigência até 31/12/2024 (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria solicitante.

b. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

i. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - i. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- i. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
 - v. cometer fraude fiscal;
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - iii. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - vi. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- I. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior a o preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço liberado do compromisso assumido, sem aplicação de ao valor praticado pelo mercado será penalidade.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificativa nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, e na Ata de Registro de Preço nº XXXX/2023, no valor de R\$ _____:

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATA



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Prestador do serviço:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Prestador do serviço: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador do serviço caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do prestador do serviço implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO X – Ficha técnica / Proposta Inicial

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					